

Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 3065519/2019
 CONVÊNIO: 530/2019
 PARECER JURÍDICO: 4/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.553,34m² de recalapeamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 07/23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$103.632,53, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 3375157/2019
 CONVÊNIO: 531/2019
 PARECER JURÍDICO: 4/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PEREIRAS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.464,72m² de recalapeamento asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 3cm, em vias do município, conforme projeto às fls. 07/32.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$224.932,70, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 32711002/2019
 CONVÊNIO: 532/2019
 PARECER JURÍDICO: 4/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIACATU

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.872,45m² de recalapeamento asfáltico em CBUQ, com espessura de 3,00cm, em vias do município, conforme projeto às fls. 07/20.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$154.777,65, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 3066411/2019
 CONVÊNIO: 533/2019
 PARECER JURÍDICO: 4/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIEDADE

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.401,17m² de pavimentação asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 4cm, em vias do município, conforme projeto às fls. 07/39.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$512.318,53, dos quais R\$ 500.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 3383556/2019
 CONVÊNIO: 534/2019
 PARECER JURÍDICO: 04/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.265,36m² de recalapeamento asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 4cm, em via do município, conforme projeto às fls. 08/23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$257.330,82, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 2843139/2019
 CONVÊNIO: 535/2019
 PARECER JURÍDICO: 4/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PINDORAMA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.982,32m² de

recalapeamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 08/24.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$107.654,73, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 2424771/2019
 CONVÊNIO: 536/2019
 PARECER JURÍDICO: 4/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.502,37m² de recalapeamento asfáltico (CBUQ, esp. 3cm – acabado) em vias do bairro Jardim Copacabana, conforme projeto às fls. 07/18.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$100.314,81, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 2581782/2019
 CONVÊNIO: 537/2019
 PARECER JURÍDICO: 4/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIRANGI

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.655,63m² de recalapeamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 08/43.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$143.946,06, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 3324635/2019
 CONVÊNIO: 538/2019
 PARECER JURÍDICO: 4/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 13.979,17m² de recalapeamento asfáltico em vias do Município, conforme projeto às fls. 07/22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$559.299,08, dos quais R\$ 400.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 3059010/2019
 CONVÊNIO: 539/2019
 PARECER JURÍDICO: 4/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PIRATININGA

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de pintura de postes decorativos e troca de iluminação por lâmpadas de LED e respectivos acessórios no Jardim Municipal, execução de calçada em pedra portuguesa em frente ao Paço Municipal, conforme projeto às fls. 07/25.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$49.994,56, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019
 PROCESSO: 3423582/2019
 CONVÊNIO: 540/2019
 PARECER JURÍDICO: 4/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a iluminação pública na Praça São Sebastião e Praça João Pessoa, conforme projeto às fls. 08/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$174.644,57, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 12-12-2019

COMUNICADO
 PROCESSO: 2516328/2019
 CONVÊNIO: 593/2019
 PARECER JURÍDICO: 04/2019
 PARTICÍPES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICÍPIO DE BARRETOS

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 147.644,15m² de recalapeamento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls. 07/46.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$5.780.278,59, dos quais R\$ 5.000.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais - SCMENG, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa de Articulação com Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

PROCESSO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 13-12-2019

Justiça e Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SFP/SJC 01, de 13-12-2019

Dispõe sobre o reconhecimento da isenção para entidades sem fins lucrativos cujo objetivo social seja vinculado à promoção dos direitos humanos, nos termos do artigo 6º do Decreto 46.655/02, que aprova o Regulamento do ITCMD.

O Secretário da Fazenda e Planejamento e o Secretário da Justiça e Cidadania, tendo em vista o disposto no Decreto 46.655, de 01-04-2002, expõem a seguinte resolução conjunta: Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, o § 1º do artigo 1º da Resolução Conjunta SFS/JDC 001, de 05-12-2002:

“§ 1º - O “Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora dos Direitos Humanos” e a “Declaração de Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD” terão validade pelo período de 3 (três) anos.” (NR).

Artigo 2º - Fica acrescentado, com a redação que se segue, o § 3º ao artigo 1º da Resolução Conjunta SFS/JDC 001, de 05-12-2002:

“§ 3º - O “Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora dos Direitos Humanos” e a “Declaração de Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD” continuarão a produzir efeitos até a decisão, pela autoridade competente, dos requerimentos de renovação apresentados na forma prevista no parágrafo anterior.” (NR).

Artigo 3º - O “Certificado de Reconhecimento de Entidade Promotora dos Direitos Humanos” e a “Declaração de Isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD” vigentes na data de publicação desta resolução conjunta terão seu prazo de validade automaticamente prorrogados para 3 (três) anos, contados da data de sua concessão.

Artigo 4º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CHEFIA DE GABINETE

COMISSÃO ESPECIAL - DISCRIMINAÇÃO HOMOFÓBICA

Extrato de Decisão
 Comissão Especial - Discriminação em Razão de Orientação Sexual ou Identidade de Gênero - (Lei Estadual 10.948/2001) - Processo SPdoc 1264230/2017 (SIDC 002833/2016) - Decisão: Após regular processamento do feito, a Comissão Especial, por unanimidade, considerou Procedente a denúncia apresentada por G. dos S. D, para Condenar o denunciado EMERSON ROCCO, à pena de Advertência, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei estadual 10.948/2001.

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Deliberação CONDEPE 03-2019, de 13-12-2019

Institui a Comissão Especial para Acompanhamento das Investigações das Mortes em Paraisópolis, dita Comissão Especial de Paraisópolis, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo

A Mesa Diretora do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE,

CONSIDERANDO a ocorrência de nove mortes na Comunidade de Paraisópolis, ocorrida em 01-12-2019,

CONSIDERANDO o compromisso do Governador do Estado de São Paulo com as famílias das vítimas em instituir uma “Comissão Externa” para acompanhamento integral das apurações das mortes em Paraisópolis,

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento direto pelas famílias das vítimas da apuração dos episódios que resultaram na morte de nove pessoas na Comunidade de Paraisópolis, em 01-12-2019,

CONSIDERANDO que a competência de atuação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana abrange todo o território paulista e que as nove vítimas residiam em diferentes bairros da capital paulistana, bem como em diferentes municípios do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a Lei Estadual 7576, de 27-11-1991, com alterações promovidas pela Lei Estadual 8032, de 28-09-1992, que estabelece, como finalidades institucionais do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo, requisitar dos órgãos públicos estaduais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos, bem como realizar as diligências que reputar necessárias, tomando depoimentos de pessoas, para a apuração de fatos considerados violadores de direitos fundamentais da pessoa humana,

CONSIDERANDO a Resolução CONDEPE 1-2019, que institui o Regulamento de Funcionamento das Comissões Temáticas do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Pleno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana na reunião ordinária realizada em 10-12-2019,

DELIBERA
 Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Acompanhamento das Investigações das Mortes em Paraisópolis, dita Comissão Especial de Paraisópolis, no âmbito do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Caberá à Comissão Especial de Paraisópolis adotar os procedimentos necessários para acompanhamento da apuração de todos os fatos que resultaram na morte de nove

pessoas, em 01-12-2019, valendo-se, para tanto, das prerrogativas legais instituídas pela Lei Estadual 7576, de 27-11-1991, e demais legislações aplicáveis.

Artigo 3º – A Comissão Especial de Paraisópolis será composta por:

I – Conselheiro Carlos Alberto de Souza Júnior, Conselheiro Dimitri Nascimento Sales, Conselheira Rosa Costa Cantal, pela representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE;

II – Conselheira Beth Sahnó, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;

III – Conselheira Maria das Graças Perera de Mello, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

Parágrafo único – A Relatoria da Comissão Especial de Paraisópolis ficará à cargo do Conselheiro Dimitri Nascimento Sales.

Artigo 4º – A Comissão Especial de Paraisópolis será composta, na qualidade de membros convidados, sem direito a voto, por:

I – Danylo Amílcar Quirino Salvador, portador do RG 53.493.351-8, Fernanda dos Santos Garcia, portadora do RG 49.603.534-4, Maria Cristina Quirino Portugal, portadora do RG 28.591.460-1, representando as famílias das vítimas;

II – Viviane Ceolin Dallasta Del Grossi, portadora do RG 57.2735.327, pela Defensoria Regional de Direitos Humanos do Estado de São Paulo da Defensoria Pública da União;

III – Edson Teles, portador do RG 17.385.264-6, pelo Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo.

Artigo 5º – Os trabalhos da Comissão Especial de Paraisópolis serão regidos pela Deliberação CONDEPE 01-2019.

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo SPDoc 858684/2017 (Ref. Processo SIDC 000.413/2014)
 Espécie: 5º Termo de Aditamento
 Concedente: Secretaria da Justiça e Cidadania e o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos Convênente: Prefeitura Municipal de Cardoso
 Projeto: Revitalização do Complexo Leandro Trindade da Silveira

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
 Vigência: O Prazo de vigência do convênio é de 66 meses a contar da assinatura

Valor Inicial: Concedente: R\$ 2.752.021,00
 Proponente: R\$ 71.595,06
 Total: R\$ 2.680.425,94
 Parecer Jurídico: CJ/SJC 363/2019
 Assinatura: 5-12-2019

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DIRETORIA

Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-12-2019

Processo Fundação Procon N. 299/2019.2-Interessado: Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon – SP-Assunto: Apuração Preliminar de Fatos-Considerando os motivos apresentados pela Presidente da presente Apuração Preliminar de Fatos, às fls. 113, concedo 120 dias de prorrogação de prazo, para o término da mesma.

ASSESSORIA DE CONTROLE DE PROCESSOS

Decisões do Assessor Executivo, de 6-12-2019

Considerando o pagamento, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo. No caso de existência de auto de apreensão, deve o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 dias, sob pena de descarte. Na hipótese de pagamento parcelado, os autos do processo somente serão arquivados após pagamento integral do débito.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 4646/18-AI-AI 34005 D8 - CAPITAL JOALHERIAS LTDA - 17.855.301/0003-61 - R\$ 2.280,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 4779-018-AI-AI 00789 D6 - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS REGIS LTDA. - 55.099.832/0001-07 - R\$ 15.320,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 6551/18-AI-AI 38516 D8 - BERTOLA CONVENIENCIA LTDA - ME - 24.756.630/0001-59 - R\$ 1.418,42 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0127/19-AI-AI 40057 D8 - AUTO POSTO OCEANO ATLANTICO LTDA - 73.032.088/0001-05 - R\$ 7.893,74 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0289/19-AI-AI 38834 D8 - GILMAR BERBEL - 26.699.648/0001-91 - R\$ 1.620,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0384/19-AI-AI 40925 D8 - AUTO POSTO MORUMBI DE PRUDENTE LTDA - 67.500.058/0001-75 - R\$ 10.834,43 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0385/19-AI-AI 38253 D8 -